

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo LUA n.º PL20260518004005

ICC PORTUGAL SUPPLY, UNIPessoal LDA.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

10/09/2026



Índice

1. Introdução	3
2. Período de Consulta Pública.....	3
3. Publicitação.....	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas	3
5. Análise das Exposições Recebidas	5
6. Anexos	6

1. Introdução

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) da ICC PORTUGAL SUPPLY, UNIPESOAAL LDA., sujeita a um procedimento de Licenciamento de Ambiente, no âmbito do Regime de Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (diploma REI), na sua atual redação.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 20 dias úteis, de 13 de agosto a 9 de setembro de 2026.

3. Publicitação

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Loures e na CCDR LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram recebidas 4 participações a seguir discriminadas.

#1

Data: 13/08/2026

Tipologia: Discordância

Comentário: Discordo que seja aprovada. Esta empresa tem sido uma das que integram o movimento "shrinkflation", onde aumentam o preço dos produtos e diminuem a quantidade por peça.

#2

Data: 14/08/2026

Tipologia: Concordância

Comentário: Manifesto uma posição favorável ao licenciamento ambiental da instalação industrial da ICC Portugal Supply, Unipessoal Lda., em Santa Iria de Azóia, embora considere que essa posição deve ser acompanhada de algumas condições e exigências de monitorização ambiental.

Importa começar por salientar que, apesar de o procedimento respeitar a uma nova instalação industrial titulada pela ICC, a documentação apresentada demonstra que não está essencialmente em causa a implantação de uma nova unidade fabril de raiz, mas a transmissão parcial da instalação existente da Fima Olá para a ICC, abrangendo as instalações já dedicadas ao fabrico de gelados e à produção de bolachas para gelado.

Neste contexto, considero positiva a continuidade da atividade industrial e produtiva já existente em Santa Iria de Azóia, garantindo a manutenção e desenvolvimento de uma unidade relevante da indústria alimentar portuguesa, desde que a autonomização jurídica e ambiental da ICC seja acompanhada por uma definição rigorosa das responsabilidades de cada operador.

Esta questão assume particular importância porque várias infraestruturas e serviços comuns ao complexo industrial, designadamente a EPTARI, a central de vapor, a portaria, a cantina e outras áreas comuns, permanecerão sob responsabilidade da Fima Olá, enquanto a ICC assumirá a responsabilidade pela unidade de produção de gelados. Considero, por isso, essencial que as responsabilidades ambientais e operacionais entre ambas as entidades estejam inequivocamente definidas, permitindo identificar em cada momento quem responde pela captação e utilização de recursos, tratamento e descarga de efluentes, emissões, resíduos, segurança e eventuais incidentes ambientais.

A documentação apresentada contém vários elementos positivos. Os efluentes líquidos industriais resultantes, nomeadamente, das operações de lavagem e desinfeção são encaminhados para a EPTARI existente, onde recebem tratamento físico-químico antes da descarga no coletor municipal dos SIMAR. Os resíduos industriais são igualmente encaminhados para operadores devidamente licenciados, sendo privilegiadas soluções de valorização.

No domínio das emissões atmosféricas, as principais fontes específicas encontram-se associadas aos fornos de produção de bolacha para gelado, que utilizam gás natural. A documentação refere que, de forma geral, os poluentes e respetivos caudais mássicos se encontram consideravelmente abaixo dos valores-limite de emissão aplicáveis, estando igualmente previstas medidas de controlo operacional e manutenção periódica dos equipamentos.

Existe, porém, uma matéria que considero merecer especial atenção antes ou no âmbito do licenciamento definitivo: o ruído. O próprio Resumo Não Técnico refere que a medição realizada em novembro de 2015 concluiu que a instalação não cumpria integralmente os requisitos legais aplicáveis, verificando-se níveis superiores ao critério de incomodidade no período noturno na envolvente norte. Embora seja referido que essa área não possui atualmente utilização efetiva, trata-se de uma zona classificada no PDM como «Consolidada Habitacional».

Considerando que essa avaliação acústica tem já mais de uma década, entendo que o licenciamento deveria ser acompanhado de uma nova avaliação de ruído atualizada,

realizada nas condições reais de funcionamento da instalação, e da adoção das medidas de minimização que se revelem necessárias caso se mantenha qualquer situação de desconformidade.

Também considero importante assegurar a adequada monitorização dos consumos de água, designadamente porque parte da água utilizada no processo industrial tem origem em captações subterrâneas, bem como verificar de forma continuada a capacidade e eficácia do sistema de tratamento dos efluentes face ao funcionamento da unidade.

No domínio da segurança industrial, é positivo que estejam identificados cenários como incêndio, explosão, derrames e fugas de amoníaco, que existam planos internos de segurança e emergência e que as áreas suscetíveis à formação de atmosferas explosivas estejam identificadas e abrangidas por medidas ATEX. Estas medidas deverão naturalmente manter-se permanentemente atualizadas após a autonomização da ICC.

Assim, a minha posição global é favorável ao licenciamento e à continuidade desta atividade industrial, mas não de forma acrítica. Considero que o projeto pode e deve ser viabilizado, desde que sejam assegurados o integral cumprimento da legislação ambiental e das melhores técnicas disponíveis, uma clara separação das responsabilidades entre a ICC e a Fima Olá, a monitorização efetiva de emissões, águas, efluentes e resíduos e, em particular, uma nova avaliação acústica que permita confirmar a conformidade atual da instalação e corrigir qualquer situação de incomodidade que subsista.

#3

Data: 03/09/2026

Autor: Linha de Defesa - Associação de Defesa do Ambiente Loures

Tipologia: Geral

Comentário: Encontra-se no Anexo I deste documento

#4

Data: 09/09/2026

Tipologia: Discordância

Comentário: Discordo totalmente. Vai ser um inferno viver com este cheiro diário.

5. Análise das Exposições Recebidas

As exposições recebidas foram analisadas no âmbito dos regimes jurídicos mencionados em função do âmbito do projeto a licenciar.

#1

Resposta ao comentário: A exposição recebida não se enquadra no âmbito do regime jurídico mencionado.

#2

Resposta ao comentário: Apesar da participação consubstanciar uma concordância, são levantadas algumas preocupações de natureza ambiental. A maioria destas questões são enquadradas no âmbito do Título Único Ambiental, no qual são estabelecidas as condições ambientais aplicáveis à instalação, competindo à Entidade fiscalizadora competente verificar o respetivo cumprimento.

#3

Resposta ao comentário: A exposição recebida foi analisada no âmbito do regime jurídico mencionado e será tida em consideração na emissão da decisão final, no âmbito do processo em questão.

#4

Resposta ao comentário: A exposição recebida foi analisada no âmbito do regime jurídico mencionado e será tida em consideração na emissão da decisão final, no âmbito do processo em questão.

6. Anexos

Anexo I – Participação #3 do período de consulta pública

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.



Linha de Defesa
ADAL
Associação de Defesa
do Ambiente de Loures

PARECER

Procedimento de licenciamento único de ambiente da instalação industrial

ICC Portugal Supply, Santa Iria



SOBRESSALTO CÍVICO
STOP
À IMPERMEABILIZAÇÃO

A ADAL – Associação de Defesa do Ambiente de Loures, Organização Não Governamental de Ambiente, vem, no âmbito da discussão pública do processo de licenciamento ambiental da empresa ICC Portugal Supply, Unipessoal Lda, apresentar o seu parecer, nos termos seguintes:

I – ENQUADRAMENTO

A instalação objecto do presente procedimento de licença ambiental corresponde à unidade de fabrico de gelados da ICC Portugal Supply, Unipessoal Lda., localizada em Santa Iria de Azóia, concelho de Loures, inserida no perímetro das instalações da FIMA-Olá – Produtos Alimentares, S.A..

De acordo com o Resumo Não Técnico (RNT) apresentado no âmbito do pedido de alteração da Licença Ambiental:

- A unidade desenvolve a sua atividade no setor alimentar, com a produção de gelados, abrangendo o CAE 10520 (Produção de gelados e sorvetes) e o CAE Rev3 35113 (Produção de eletricidade de origem fotovoltaica).
- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), a zona de implantação tem a classificação de **“Espaços Industriais”**.

A instalação encontra-se na Frente Ribeirinha do Tejo, área que o concelho de Loures possui 5,5 km e que constitui a única porção do território municipal integrada na Rede Natura 2000, ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats da União Europeia.

A ADAL tem reiterado as suas preocupações com a situação de pressão desqualificadora na Frente Ribeirinha do Tejo no Concelho de Loures, insistindo na necessidade de recuperar e valorizar esta frente ribeirinha e na elaboração urgente de um Plano de Ordenamento que assegure a gestão sustentável daquela área.

II – DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

A ADAL tomou conhecimento do RNT e dos demais elementos disponibilizados no âmbito do procedimento de licença ambiental, tendo verificado que:

1. O processo de licenciamento em apreço decorre da transmissão parcial da instalação da FIMA-Olá para a ICC Portugal Supply, nomeadamente das instalações exclusivamente dedicadas à unidade de fabrico de gelados.
2. O RNT apresentado contém uma descrição da actividade, das emissões para os diversos meios recetores (água, ar e solo), dos resíduos gerados, do ruído e das medidas de prevenção de acidentes.
3. Verifica-se, contudo, uma manifesta insuficiência no que concerne à incorporação de medidas ambientais substanciais que promovam a sustentabilidade da instalação e a sua adequada integração na Frente Ribeirinha do Tejo.
4. Apenas no que se refere à fase de desativação (cessação da atividade) são previstas algumas medidas de integração paisagística, designadamente a manutenção de áreas com revestimento vegetal, privilegiando a utilização de formas arbóreas e arbustivas autóctones ou adaptadas. Tais medidas, embora pertinentes, não são suficientes para garantir a sustentabilidade ambiental durante a fase de laboração da instalação.
5. No que respeita ao ruído, o próprio RNT admite que a instalação não cumpre a totalidade dos requisitos sonoros legais, uma vez que o seu funcionamento origina níveis sonoros acima dos valores regulamentares para o critério de incomodidade no período noturno. A justificação apresentada – de que a área classificada como "Consolidada Habitacional" não tem qualquer utilização – não é admissível do ponto de vista ambiental e jurídico, uma vez que a classificação do PDM constitui um critério objetivo que deve ser respeitado independentemente da ocupação efetiva do solo.

III – MEDIDAS AMBIENTAIS QUE SE IMPÕEM

Considerando a localização estratégica da unidade fabril na Frente Ribeirinha do Tejo, a sua proximidade ao estuário do Tejo (área integrada na Rede Natura 2000), a ADAL entende que o licenciamento ambiental da ICC Portugal Supply deve ficar condicionado à implementação das seguintes medidas substanciais, em fase de laboração e não apenas em fase de desativação:

1. Cortina arbórea de proteção

A implantação de uma cortina arbórea no perímetro da unidade fabril, preferencialmente com espécies autóctones ou adaptadas edafo-climaticamente, que funcione como:

- Barreira visual e biológica;
- Mitigadora dos impactes paisagísticos;
- Elemento de sequestro de carbono;
- Fator de melhoria da qualidade do ar nas áreas envolventes;
- Amortecedor acústico para a envolvente norte, onde se registam os níveis sonoros acima dos valores regulamentares.

Esta medida deve ser concebida como uma faixa verde de protecção envolvente à instalação industrial, devendo a sua manutenção ser assegurada durante toda a fase de laboração.

2. Painéis solares para produção de energia renovável

A instalação de painéis solares fotovoltaicos nas coberturas dos edifícios e demais áreas disponíveis da fábrica – refira-se que a unidade já possui o CAE Rev3 35113 (Produção de eletricidade de origem fotovoltaica) – com vista à:

- Produção de energia renovável para autoconsumo;
- Redução da pegada carbónica da unidade industrial;

- Contribuição para a descarbonização prevista no Plano de Ação Climática de Loures.

A ADAL entende que a mera existência do CAE não é suficiente, sendo necessária a implementação efetiva de sistemas de produção de energia fotovoltaica em escala compatível com as necessidades da instalação.

3. Pavimentos permeáveis

A substituição dos pavimentos impermeáveis existentes por **pavimentos permeáveis** nas áreas exteriores da fábrica, designadamente nos parques de estacionamento e vias de circulação interna, de modo a:

- Reduzir o escoamento superficial;
- Promover a infiltração das águas pluviais no solo;
- Diminuir o risco de cheias e inundações – uma das vulnerabilidades climáticas identificadas no concelho.

4. Aproveitamento das águas pluviais para sanitários e regas

A implementação de um sistema de captação, armazenamento e aproveitamento das águas pluviais para utilizações não potáveis, nomeadamente descargas sanitárias e rega de espaços verdes, contribuindo para:

- Uma gestão integrada e eficiente dos recursos hídricos;
- A redução do consumo de água potável;
- O aumento da resiliência hídrica da unidade industrial.

5. Cumprimento integral dos níveis de ruído

A implementação de medidas corretivas que assegurem o cumprimento integral dos requisitos sonoros legais, designadamente:

- A criação de barreiras acústicas;

- A adopção de medidas organizacionais que evitem a concentração de operações ruidosas;
- A implementação de um Plano de Monitorização do Ruído com periodicidade adequada.

IV – ALINHAMENTO COM O PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA DE LOURES E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As medidas acima propostas encontram pleno enquadramento no Plano de Ação Climática de Loures (PAC Loures).

Em concreto, tais medidas contribuem para:

- A descarbonização da actividade económica;
- A gestão integrada dos recursos hídricos municipais;
- A segurança da qualidade da água e o consumo eficiente;
- A resiliência passiva a cheias e inundações;
- O aumento da eficiência energética no edificado e equipamentos.

Estas medidas alinham-se igualmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, designadamente com o ODS 7 (Energias Renováveis e Acessíveis), o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestruturas), o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), o ODS 12 (Produção e Consumo Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação Climática).

V – PARECER ADAL

Pelo exposto, a ADAL vem propor que o licenciamento ambiental da ICC Portugal Supply, Unipessoal Lda.:

Condicione a actividade da unidade fabril à implementação das medidas ambientais substanciais acima elencadas, designadamente:

1. Seja concedido temporariamente até à implementação das medidas ambientais acima elencadas, designadamente a cortina arbórea, os painéis solares, os pavimentos permeáveis e o sistema de aproveitamento de águas pluviais;
2. Ocorra mediante apresentação de um cronograma vinculativo para a execução dessas medidas, com metas claramente definidas;
3. Determine a monitorização e avaliação periódica da eficácia das medidas implementadas, com reporte público dos resultados;
4. Cumprimento integral dos níveis de ruído legalmente exigidos.

Rejeite a justificação apresentada para o incumprimento dos níveis de ruído, uma vez que a classificação do PDM constitui um critério objetivo que deve ser respeitado independentemente da ocupação efetiva do solo.

Exija que as medidas de integração paisagística e de gestão de resíduos, atualmente previstas apenas para a fase de desativação, sejam estendidas à fase de laboração da instalação.

A ADAL reitera o seu compromisso com a defesa do equilíbrio ambiental, da saúde pública e do património natural do concelho de Loures, e mantém-se disponível para colaborar com entidades oficiais e empresas na prossecução de potenciais objectivos comuns de sustentabilidade ambiental.

A Direcção

01 de Setembro de 2026